

LEI Nº. 2.563/2016

**Município de Carmo do Cajuru –
Poder Executivo Municipal – Cessão
de Direito de Uso.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, por esta lei, concede direito de uso sem ônus de veículo que integra o patrimônio municipal, nos termos definidos nesta lei.

§ 1º - A Concessão de Direito de Uso far-se-á em favor do sindicato Rural de Carmo do Cajuru, inscrito no CNPJ sob nº 20.887.444/0001-06, com endereço na Rua Custódio Nogueira Gontijo, nº. 240, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Carmo do Cajuru/MG.

§ 2º - A Concessão de Direito de Uso de que trata esta lei incide sobre o veículo Marca/Modelo FIAT/MOBI EASY/Pas/Automóvel, placa PYM-3345, chassi 9BD341A4NHB413631, que integra o patrimônio público municipal.

Art. 2º - A Cessão de Direito de Uso do bem público objeto desta lei far-se-á observado o regramento de uso de bem público, assim como

as regras de direito administrativo, mediante condições estabelecidas em Termo de Cessão de Direito de Uso.

§ 1º - A Cessão de Direito de Uso far-se-á por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante descumprimento de condições de uso ou em razão de interesse público justificado.

§ 2º - A Cessionária é integralmente responsável pelo uso e manutenção do veículo no período de cessão, inclusive por danos causados a terceiros decorrentes do uso, além de eventuais tributos incidentes sobre o bem público em referência.

§ 3º - O bem público objeto de cessão de uso deve ser utilizado exclusivamente nas atividades do Sindicato Rural de Carmo do Cajuru, sendo vedado ao cessionário o uso de bem cedido em atividades particulares.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal fará celebrar Termo de Cessão de Direito de Uso observando o disposto nesta lei e as regras de direito público incidentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 25 de novembro de 2016.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal